



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.144, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária no valor total de até R\$ 563.750,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL**

**12.365.0022.1013 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE- ENSINO INFANTIL**

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0376)

FR 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 210.0004 – Manutenção Educação Infantil - TD 2013

Valor do Crédito: R\$ 320.000,00

**UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO**

**23.695.0025.1036 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES-TURISMO**

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0382)

FR 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Aplicação: 100.0120 – Constr. Quiosques Pq. Ecoturístico das Águas Claras

Valor do Crédito: R\$ 243.750,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão proveniente de Excesso de Arrecadação, advinda de: Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS

563.750,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Novembro de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração